



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CONTRATO: Pregão Presencial nº 2017/000261 - 2º Termo Aditivo de Prorrogação

PROTOCOLO: 2017/000261

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC,

OBJETO: Agente de integração de estágio, execução de estágios remunerados por alunos regularmente matriculados e com frequência em nível superior, técnico e/ou médio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2021

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 63.172,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017/000261

No dia primeiro do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, JACKSON MULLER, e, de outro lado, **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC**, doravante denominado contratado, neste ato representado por seu representante legal, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 01 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de fevereiro de 2020 até 01 de fevereiro de 2021, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Adicionar à cláusula 3ª do contrato, referente ao pagamento, que a IPHAC se responsabilize a efetuar o pagamento aos estagiários até 3 dias após recebido o pagamento da NF pelo Conselho.

2.2 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº2017/000261, no que não conflitarem com o presente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-03.

Porto Alegre, 01 de Fevereiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

Biol. Dr. Jackson Muller
Presidente - CRBio 008484

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA,
APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC
Valdinei Valério da Silva
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME: CLÁUDIA SILVA
CPF:

NOME: Eduardo Antônio Jansen
CPF: